



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PMN-PI

O município de Nazaré do Piauí, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro, no município de Nazaré do Piauí, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.141/0001-32, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria de nº 002/2022, de 10 de janeiro de 2022, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** n.º 001/2022, processo administrativo 025/2022 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a nos termos do art. 152 da Lei Municipal 0173/2014 – A, e suas alterações, torna público que realizará o chamamento para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** para atuação nas escolas públicas municipais de Nazaré do Piauí-PI, nos termos das condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** n.º 001/2022 no presente Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento dos interessados;
- Anexo III:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo IV:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo V:** Termo de Comprometimento;
- Anexo VI:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.
- Anexo VII:** Projeto Básico.

1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS para atuação nas escolas públicas do Município de Nazaré do Piauí.

2. DO CARGO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESCOLARIDADE

2.1 Os requisitos e as atribuições objetivo deste processo de Chamamento são os seguintes:

CARGO	CUIDADOR
ESCOLARIDADE	No mínimo ensino médio completo, certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio ou declaração de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, secretarias ou Conselhos estaduais de Educação e Certificado de curso na área.
	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com necessidades especiais severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com necessidades especiais durante a permanência na escola.
----------------------	--

3. DAS VAGAS

Serão ofertadas o total de **08 vagas** a serem preenchidas nas seguintes Unidades Escolares:

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS
Unidade Escolar Luís Gonzaga (Sede)	01 + CR
Unidade Escolar Marcos Carvalho (Sede)	01 + CR
Unidade Escolar Marcos Carvalho – Anexo (Sede)	01 + CR
Unidade Escolar Cleonice Reis (Sede)	01 + CR
Unidade Escolar Francisco Mendes (Sede)	01 + CR
Unidade Escolar Francisco Mendes – Anexo (Sede)	01 + CR
Unidade Escolar Francisco Leão (Localidade mataparto)	01 + CR
Unidade Escolar João Borges (Localidade Escondido)	01 + CR

Ressalta-se ainda que o candidato só poderá pleitear vaga apenas para uma Unidade Escolar, devendo ser especificada a lotação que deseja no momento da realização do credenciamento.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública, em caráter classificatório, constará de avaliação de títulos, de aperfeiçoamento, de qualificação e de experiência profissional.

4.2. Constituem comprovantes de títulos de formação, aperfeiçoamento, qualificação e experiência profissional somente os indicados nos Anexo VIII deste Edital, desde que devidamente comprovados.

5. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO



O credenciamento ocorrerá eletronicamente a partir do dia **04/04/2022 a 14/04/2022**, no horário das **08h00min às 23h59min**, devendo ser enviado devidamente às documentações exigidas neste edital para o endereço eletrônico **semed2020@hotmail.com**.

6. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá, através do endereço eletrônico semed2020@hotmail.com, a partir do dia **04/04/2022 a 14/04/2022**, no horário das **08h00min às 23h59min**, efetuar o credenciamento, munido dos seguintes documentos:

6.1 - Pessoa Física:

- I – Cópia da Cédula de Identidade;
- II - Cópia de inscrição no CPF;
- III - Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com o devido registro;
- IV – Comprovação de experiência;
- V – Curriculum Vitae acompanhado dos documentos comprobatórios das informações nele contidas, conforme o caso;
- VI – Certificado do curso na área de Cuidador com carga horária mínima de 60h aulas.
- VII - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- VIII - Formulário de inscrição assinado;
- IX – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X – Certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça Estadual e Federal;
- XI - Declaração de concordância com o edital conforme anexo IV;
- XIV - Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo V.

6.2. Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 4.1.

6.3. A documentação exigida será vistoriada pela Comissão permanente de Licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Após o credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

6.5. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

6.6. O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente.

6.7. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

6.8. Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

7.1. **Serviços de cuidadores aos alunos com necessidades especiais** para atuação nas escolas públicas municipais deste município, conforme descrição no item 2 deste edital.

7.2. Os valores dos serviços serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo III), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.



7.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto ao Município de Nazaré do Piauí-PI à Secretaria de Finanças, devidamente aceita e atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Os serviços serão prestados apenas durante o período letivo.

8. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

8.3 A assinatura do contrato e a distribuição de cuidadores com as devidas lotações ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

8.5 A FORMA DE PAGAMENTO será mensal durante o período letivo, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Educação, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

8.6 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, tendo em conta o número de turmas efetivamente monitoradas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

8.7. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

8.8. Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos no anexo IV deste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 12 meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 2057 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

11.1 – A comissão Permanente de Licitação submeterá análise à Secretária Municipal de Educação o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação.

11.2 – A Secretária Municipal de Educação poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.



12. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a). É vedado:

- 1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- 2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas à Secretaria de Educação deste Município de Nazaré do Piauí-PI através do endereço eletrônico semed2020@hotmail.com e protocoladas no Setor destinado a este fim.

13.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.

13.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município, pelo endereço eletrônico licitanazaredopiaui@gmail.com, ou para a Secretaria Municipal de Educação, pelo endereço eletrônico semed2020@hotmail.com, e protocoladas no Setor destinado a este fim, até 02 (dois) dias úteis antes da data final do credenciamento, que ocorrerá no dia **14/04/2022**.

13.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Município.

13.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

13.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Floriano, estado do Piauí.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Nazaré do Piauí (PI), 01 de abril de 2022.

Mislave de Lima Silva
Presidente CPL/PMF-PI

Nilsa Maria da Silva Santos
Sec. de Educação de Nazaré do Piauí-PI



ANEXO I

DO CREDENCIAMENTO	
DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO:	COM INÍCIO DIA 04/04/2022, ÀS 08h00 ATÉ 14/04/2022, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:	semed2020@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	www.nazaredopiaui.pi.gov.br https://www.tce.pi.gov.br/



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física _____

CPF: _____

CARGO (CUIDADOR): _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____

Assinatura



ANEXO III

O valor a ser pago, por cuidador será R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) com carga horária de 40 horas semanais autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Nazaré do Piauí, conforme a demanda.

DEMANDAS:

<u>CARGO</u>	<u>CARGA/HORARIA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
CUIDADOR	40 HORAS	08

* Credenciamento para prestação de serviço de cuidadores de alunos com necessidades especiais serão de acordo com a necessidade da administração pública.

Nazaré do Piauí (PI), 01 de abril de 2022.

Mislave de Lima Silva
Presidente CPL/PMN-PI

Visto:

Nilsa Maria da Silva Santos
Sec. de Educação de Nazaré do Piauí-PI



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA
COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de trabalho, lotação, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO V

TERMO DE COMPROMETIMENTO:

Eu _____, Registrado no
_____ comprometo-me a assumir os serviços
de.....
.....

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF/CNPJ:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/202X

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI) E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, centro, inscrita no CNPJ sob nº. 06.554.141/0001-32 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 001/2022, julgado dia xxx de xxx de 202X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** para atuação as seguintes escolas públicas do Município de Nazaré do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (.....) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal durante o período letivo, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Educação, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.



CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 2057 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Nazaré do Piauí - PI.
- 6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contudo, a prestação de serviço e pagamento do mesmo será referente ao período letivo.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.



CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Educação poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Nazaré do Piauí (PI), ____ de _____ de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CIC/MF:
Cargo:

2. _____

Nome:
CIC/MF:
Cargo:



Anexo VII

PROJETO BÁSICO

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** para atuação nas escolas públicas municipais de Nazaré do Piauí -PI.

II – JUSTIFICATIVA

Este projeto se refere ao credenciamento de pessoa(s) física(s) especializadas para prestação dos serviços acima citados, em atendimento aos alunos com necessidades especiais da rede municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Educação.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

A execução do serviço de cuidadores serão conforme descrição contida no item 2 deste edital, o valor a ser pago, por cuidador e interprete será R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) com carga horária de 40 horas semanais autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Nazaré do Piauí, conforme a demanda.

Nazaré do Piauí (PI), 01 de abril de 2022.

Mislave de Lima Silva
Presidente CPL/PMN-PI

Visto:

Nilsa Maria da Silva Santos
Sec. de Educação de Nazaré do Piauí-PI



ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO

Nº	Elementos avaliativos	Especificação dos Títulos	Documentos válidos	Quant. máxima	Valor unitário	Valor máximo	Total de pontos
		Ensino Médio Completo	Certificado acompanhado de histórico escolar	01	25	25	
01	Formação	Curso de Cuidador Realizado em qualquer instituição, mínimo de 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	01	20	20	
		Curso de Primeiros Socorros Mínimo de 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa	01	15	15	
		Curso de Informática Básica Mínimo de 40 horas	(Validade últimos 5 anos)	01	05	05	
02	Experiência Profissional	Experiência profissional comprovada como cuidador, de prestação de serviço de saúde ou educação.	Cópia do contrato, carteira profissional, ou declaração autenticada	1 ponto por mês	20 meses	20	
03	Qualificação	Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento na área da educação com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópias de Certificado com carga horária expressa (Validade últimos 5 anos)	03	05	15	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 100							